



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF E MEDICAMENTOS DA LISTA RENAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Obtivemos, através do acesso [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-3200 ou do e-mail [pregao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:pregao@itapetininga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 143/2013**

**PROCESSO N.º 233/2013**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: dia 30.01.2014 às 09h00min**

**LOCAL: SALA DA CPL - I**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF E MEDICAMENTOS DA LISTA RENAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

## **PREÂMBULO**

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF E MEDICAMENTOS DA LISTA RENAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende solicitação de compras de n.º: 2325 e 2294 da Secretaria Municipal de Saúde, Processo de compra n.º1808, Protocolo n.º: 32841 e 32830-172/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal ([www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx de de 2014, às xxhxx min**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.**

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF E MEDICAMENTOS DA LISTA RENAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

## **II - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Vimos através deste justificar a solicitação de ata de registro de preços para aquisição de medicamentos.

Ocorre que a assistência farmacêutica é responsável pela aquisição de medicamentos da rede básica de saúde, processos judiciais e medicamentos oriundos do serviço social.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Necessitamos de abertura de ata, com vigência de 12 meses, visto que esta permite maior otimização do orçamento, por não comprometer recursos orçamentários, já o preço é simplesmente registrado, além de propiciar a otimização dos estoques da Central de Medicamentos.

A solicitação nº 2698 é referente a medicamentos oriundos do serviço social da lista RENAME.

## III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

3.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

## IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2013 PROCESSO Nº. 233/2013 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2013 PROCESSO Nº. 233/2013 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA

**OBS - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO AGILIZAR O DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM CD CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MEMSO FORMATO ENVIADO.**

6.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, **identificando a quantidade de comprimidos por caixa**, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XI deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.1 - Certidão que comprove a regularidade em relação aos Tributos e contribuição Estadual relativo ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, expedida pelo órgão competente

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

**7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).**

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4; 7.1.4.5 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.4.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.4.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.4.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.**

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por item**.

9.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.**

10.1.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida formalização do ajuste conforme o item 10.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Saúde ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação, exceto para medicamentos de ordem judicial que devem ser entregues em **5 (cinco) dias corridos**, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2 - O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

10.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega na Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida José de Almeida Carvalho, nº. 1.030, Vila Leonor, Itapetininga (SP), Tel./Fax: (0xx15) 3271-7521 no horário das 8:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, sendo recebidos pelos funcionários ora designados pela Central de Medicamentos que irão vistoriar os produtos verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

10.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.

10.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

10.5 - A Empresa detentora do Sistema de Registro de Preços se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

10.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a capacidade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços sujeita a substituí-lo **imediatamente** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

10.8 - Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da Secretaria requisitante.

10.9 - Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações e exigências contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações ou exigências, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de entrega** definido na cláusula 10.1.1 não tenha se esgotado, contados da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde não se tenha esgotado e a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

10.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.11 - Os produtos objeto do edital deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte.

10.12 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

10.13 - Os produtos e os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII](#), [170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

## XI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

11.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XIII deste Edital.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Município de Itapetininga sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

11.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.2 da Cláusula VIII.

11.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.7 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

11.8 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.9 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde, na “Ordem de Fornecimento”.

11.10 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

11.10.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.11 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.12 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **imediatamente** pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

11.13 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

11.14 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

11.15 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

11.16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## XII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 - Definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

12.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 10.6 da Cláusula X.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XIII - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades da Ata de Registro de Preços,

13.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

13.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

13.1.4 - manter as condições de habilitação.

13.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

13.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

13.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 14.3.2.

14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;

14.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 15.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

15.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

15.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;

15.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

15.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

15.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

15.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## XVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

16.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

16.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

16.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## XVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 15.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

17.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

17.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

17.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

17.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2013, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Agora SP, e no Semanário Oficial de Itapetininga.

18.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.6 - A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Termo de Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - Integram o presente Edital:

**Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;**

**Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;**

**Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;**

**Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;**

**Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços**

**Anexo XII - Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado.**

18.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9552 e 3376-9588, quando o assunto se relacionar com os termos do



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

presente edital e na Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone: (0xx15) 3271-7521, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 10 de janeiro de 2014.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO**  
**OAB/SP Nº.: 265.433**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 233/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013

Compreende o objeto desta licitação:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF E MEDICAMENTOS DA LISTA RENAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTDE.	VALOR MAX. ITEM
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	25.000,00	0,380
2	CATOPRIL 25 MG	COMP	4500000,00	0,042
3	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.ORAL-100 ML	FR	3000,00	12,600
4	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP	200000,00	0,072
5	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	100000,00	0,240
6	CARVEDILOL 25 MG	COMP	150000,00	0,497
7	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	200000,00	0,210
8	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	200000,00	0,240
9	CEFALEXINA 500 MG	COMP	300000,00	0,280
10	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	300000,00	1,500
11	DIAZEPAN 5MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMP	200,00	1,069
12	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	180000,00	0,081
13	DIPIRONA INJ 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	15000,00	1,070
14	ERITROMICINA 250 MG/ 5 ML SUSP. ORAL FRASCO 50 A 100 ML	FR	1000,00	5,160
15	ERITROMICINA 500 MG	COMP	10000,00	0,640
16	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	500000,00	0,170
17	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	20000,00	0,510
18	FENITOINA – 100 MG	COMP	400000,00	0,147
19	FENOBABITAL – 100 MG	COMP	350000,00	0,210
20	FENOBABITAL 200 MG – AMPOLA 2 ML	AM	100,00	3,303
21	FENOBABITAL GOTAS 40 MG/ML – FRASCO 20 ML	FR	1000,00	3,930
22	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	40000,00	0,300
23	FLUOXETINA 20MG	COMP	1000000,00	0,360
24	FUROSEMIDA 5 MG/ML – AMP 2 ML	AM	2000,00	0,690
25	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	400000,00	0,140
26	HALOPERIDOL 5 MG 1 ML INJ.	AM	300,00	1,610
27	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2 MG/ML – FR. 20 ML	FR	3000,00	4,570
28	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML – 10 ML USO ADULTO/ PEDIATRICO	FAMP	25000,00	24,370
29	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – 10 ML USO ADULTO/ PEDIATRICO	FAMP	1500,00	24,370
30	LEVODOPA+CLORIDRATO BENSERAZIDA 200/50 MG	COMP	150000,00	1,749
31	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CARTELA C/21 COMP.	CT	20000,00	0,070
32	METFORMINA 500 MG	COMP	1000000,00	0,100
33	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP	30000,00	0,225
34	NORESTISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMP.	CT	3000,00	0,239
35	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	4000000,00	0,070
36	NORTRIPTILINA 25 MG COMP.	COMP	180000,00	0,485
37	PARACETAMOL 200 MG/ ML 15 ML GTS	FR	40000,00	0,920
38	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMP	100,00	4,900
39	PIRIMETAMINA – 25 MG	COMP	20000,00	0,072
40	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG – COMP	COMP	120000,00	0,110
41	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2 MG/ 5 ML – FR 120 ML	FR	20000,00	1,880
42	PREDNISONA 5 MG	COMP	120000,00	0,090
43	PREDNISONA 20 MG	COMP	180000,00	0,160
44	ANLODIPINA 5 MG	COMP	850000,00	0,060
45	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SUSP. INJ. 150 MG/1 ML	AM	5000,00	26,090



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

46	SINVASTATINA 20 MG COMP	COMP	1700000,00	0,131
47	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200 MG+ 40 MG/5 ML FRS 100 ML	FR	5000,00	20,030
48	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	15000,00	0,200
49	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	1400000,00	0,195
50	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	1000000,00	0,105
51	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	COMP	48000,00	1,650
54	ALLOPURINOL 300 MG	COMP	100000,00	0,190
55	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	FR	500,00	10,001
56	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	600000,00	0,075
57	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML	FR	2000,00	4,50
58	SINVASTATINA 10 MG	COMP	150000,00	0,080
59	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	1200000,00	0,120
60	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	500000,00	0,035
61	ALLOPURINOL 100 MG	COMP	90000,00	0,060
63	METILDOPA 250 MG	COMP	450000,00	0,160
64	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	1300000,00	0,100
65	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500 ML E SISTEMA FECHADO ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNCA	UN	1500,00	3,470
66	ATENOLOL 100 MG	COMP	75000,00	0,70
67	CLOPRIMAZINA 25 MG	COMP	200000,00	0,184
68	CLOPRIMAZINA 100 MG	COMP	300000,00	0,245
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	2500000,00	0,090
70	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO 500 ML EM SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTERIL E APIROGÊNICA	UN	20000,00	3,380
71	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO 100 A 125 ML EM SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO DE 100 A 125 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGENICA	UN	15000,00	2,660
72	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO 250 ML EM SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTERIL E APIROGENICA	UN	15000,00	2,870
73	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG - AMP 1 ML	AM	4000,00	12,600
74	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	20000,00	0,180
75	GLICLAZIDA 80 MG	COMP	15000,00	0,340
76	HIDROCORTIZONA 100 MG FRS/AMP + DILUENTE	FAMP	5000,00	7,20
77	PERMETRINA 1% SOLUÇÃO - FR 60 ML	FR	500,00	2,250
79	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP	5000,00	0,122
80	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 250 ML E SISTEMA FECHADO ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPENSANDO O USO DE CORTADORES , CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENCA	UN	500,00	3,150
85	DIAZEPAN 10 MG	COMP	900000,00	0,090
86	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	COMP	3000,00	0,120
88	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA 10 ML	AMP	15000,00	0,190
89	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10 ML	AMP	200,00	0,270
90	HIDROCORTIZONA 500 MG FRS/ AMPOLA + DILUENTE	FAMP	6000,00	14,400
91	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	1800000,00	0,020
92	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO CONTENDO 20 ML	FR	1000,00	1,125



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

93	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20 ML	FAMP	600,00	4,260
94	LINDOCAINA GELEIA 2% - BISNAGA 30 GRAMAS	BIS	1500,00	3,450
95	PROMETAZINA 50 MG AMPOLA 2 ML	AMP	5000,00	1,710
96	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	55000,00	0,050
97	AZITROMICINA 500 MG COMP/CAPS	COMP	250000,00	0,630
98	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	200000,00	0,231
99	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	300000,00	0,272
100	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	800000,00	0,081
101	PARACETAMOL 500 MG	COMP	600000,00	0,070
102	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSP. ORAL FRASCO 50 ML	FR	2500,00	1,800
103	FINASTERIDA 5 MG	COMP	60000,00	0,600
104	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FR	8000,00	4,230
105	PROMETAZINA 25 MG	COMP	250000,00	0,252
106	ALCOOL ETILICO 70%	FR	5.000,00	6,300
107	RANITIDINA 150 MG	COMP	100.000,00	0,120
108	CIPROFLOXACINA 500MG	COMP	150.000,00	0,280
109	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	600.000,00	0,040
110	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	150.000,00	0,560
111	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	40.000,00	1,500
112	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	20.000,00	4,100
113	IBUPROFENO 300 MG	COMP	100.000,00	0,090
114	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMPOLA 2ML	AMP	2.500,00	0,495
115	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA 2,5 ML	FAMP	10.000,00	1,710
116	ACICLOVIR 200MG	COMP	20.000,00	0,170
117	ACIDO FOLINICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMP	18.000,00	3,000
118	AGUA DESTILADA - AMPOLA 05 ML	AMP	10.000,00	0,020
119	ALBENDAZOL 400 MG COMP/CAP	COMP	15.000,00	0,520
120	ALENDRONATO SODICA 10 MG	COMP	30.000,00	0,310
121	AMOXACILINA 500 MG	COMP	500.000,00	0,130
122	ANLODIPINA 10MG	COMP	300.000,00	0,096
123	ATENOLOL 50 MG	COMP	800.000,00	0,050
124	ATROPINA 0,25 MG - AMP 1ML	AMP	600,00	0,360
125	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP.FRS/10 ML	FR	8.000,00	1,840
126	ALENDRONATO SODICO 70 MG	COMP	5.000,00	0,940
127	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.800.000,00	0,040
128	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL FRS. 150 ML	FR	30.000,00	4,730
129	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FAMP	12.000,00	1,530
130	CEFALEXINA 250MG/5 ML FRS. 60 A 100ML	FR	12.000,00	3,670
131	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME TUBO 10G	TB	100.000,00	1,350
132	FUROSEMIDA 40MG	COMP	900.000,00	0,070
133	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	100.000,00	0,114
134	METRONIDAZOL 500MG/5 G GELEIA VAGINAL TUBO 50 G + APLICADOR	TB	4.000,00	5,500
135	METRONIDAZOL 250MG	COMP	70.000,00	0,100
136	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	1.500.000,00	0,020
137	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	2.700.000,00	0,045
138	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62 MG/ML SUSP.ORAL FRS. 100 A 150 ML	FR	20.000,00	1,650
139	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 10 A 30G	ENV	10.000,00	0,670
140	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80 MG	COMP	110.000,00	0,120
141	SULFATO FERROSO 25MG/ML FERRO ELEMENTAR 30 ML	FR	5.000,00	1,140
142	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SUSP INJETAVEL	FAMP	2.000,00	1,370
143	SOLUÇÃO DE RINGER FRS 500 ML	UN	100,00	3,150
144	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	UN	1.000,00	2,240
145	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMP	150.000,00	0,190
146	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	150.000,00	0,245
147	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	AMP	100,00	0,750
148	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML	AMP	500,00	1,780
149	DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML FRASCO 10 ML	FR	60.000,00	0,890



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

150	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	100,00	2,610
151	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO FRASCO 500 ML	UN	300,00	3,820
152	LEVODOPA 100 MG + CL. BENSERAZIDA 25 MG HBS	COMP	20.000,00	1,298
153	LEVODOPA 100 MG + CL. BENSERAZIDA 25 MG DISPERSIVEL	COMP	9.000,00	1,298
155	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMP	6.000,00	0,800
156	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	200.000,00	0,201
157	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMP	30.000,00	0,090
158	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	30.000,00	0,060
159	AZITROMICINA 600 MG PÓ SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FR	10.000,00	3,950
160	CETOCONAZOL 2% SHAMPU FRASCO 100 ML	FR	5.000,00	5,410
161	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	30.000,00	1,129
162	FLUCONAZOL 100 MG	CAPS	1.100,00	0,510
163	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA 10 ML	AMP	200,00	0,320
164	CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML + CLORETO DE SODIO 9 MG/ ML SOL. NASAL FRASCO 30 ML	UN	15.000,00	1,080
165	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	6.000,00	0,050
166	DICLOFENACO 75 MG AMPOLA 3 ML	AMP	15.000,00	1,120
167	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLORHEXIDINE 0,05% - FRASCO CONTENDO 1000ML	FR	240,00	9,900
168	BROMOPRIDA 10 MG -AMPOLA 2ML	AMP	4.000,00	1,140
170	METILFENIDATO 10MG	COMP	40.000,00	1,001
171	CIMETIDINA 300 MG - AMPOLA 2 ML	AM	4.000,00	0,670
172	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	350.000,00	0,300
173	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	400.000,00	0,621
174	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	300.000,00	0,286
175	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01 G - TUBO CONTENDO 30 GRAMAS	BIS	3.000,00	25,530
176	AGUA OXIGENADA 10 V - FRASCO 1000 ML	FR	240,00	3,600
177	VASELINA LIQUIDA - FRASCO CONTENDO 1000 ML	FR	120,00	18,900
178	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML - FRASCO CONTENDO 60 ML	FR	1.000,00	3,080
179	DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO 1000ML LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO À BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, CONTENDO ALCOOL ISOPROPÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, DETERGENTE NÃO IÔNICO. BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FICHAS DOS ITENS: A) ATIVIDADE E QUAIS ENZIMAS O PRODUTO CONTÉM E SUAS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS; B) VIDA ÚTIL DO PRODUTO APÓS DILUIÇÃO; C) PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO; D) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA DILUIÇÃO; E) LAUDOS DESCREVENDO SUA ANÁLISE QUÍMICA E CONCENTRAÇÃO ENZIMÁTICA, E ENSAIO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA, OCULAR E DE PH. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	FR	300,00	18,900
180	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- 5 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	1.000,00	3,160
181	SIMETICONE 75 MG/ML - FRASCO CONTENDO 15 ML	FR	2.500,00	1,200
182	METILBROMETO DE HIOSCINA 20 MG - AMPOLA CONTENDO 1 ML	UN	2.000,00	1,430
183	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AM	4.000,00	0,920
184	TETRACILINA 100 MG + ANFOTERICINA B 50 MG/4G, CREME VAGINAL, TUBO CONTENDO 45 G, CONTENDO DE 10 A 14 APLICADORES	BIS	1.000,00	14,060
185	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	180.000,00	0,220
186	FITOMENADIONA 10 MG AMPOLA 1ML	AM	500,00	1,380
187	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP	100,00	1,710
188	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	100,00	3,390



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

189	CIMETIDINA 200 MG	COMP	450.000,00	0,090
190	MEBENDAZOL 100 MG	FR	20.000,00	0,050
191	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FRAS.80 A 100ML	FR	2.000,00	3,090
192	NISTATINA 100.000UI/4 G CREME VAGINAL TUBO 60 G + APLICADOR	TB	30.000,00	5,570
194	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSP. ORAL 30ML	FR	8.000,00	1,020
195	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML	AM	200,00	1,080
197	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG.POMADA OFTALMICA TUBO 3,5 G	TB	100,00	10,240
198	HIPOCLORITO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA LIBERAR 10.000 PPM DE CLORO ATIVO GALÃO 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TECNICA	GL	300,00	16,200
199	CLORIDRATO DE TETRACAINA 10MG/ML + EFENILEFRINA 1 MG/ML SOL. OFTALMICA FRASCO 10 ML	FR	30,00	7,510
200	TROPICAMIDA 1% SOL. OFTALMICA FRASCO 5ML	FR	30,00	15,240
201	AMICACINA 250 MG AMP. 2ML	AMP	100,00	1,440
202	CLONIDINA 0.150 MG	COMP	30.000,00	0,165
203	ATENOLOL 25MG	COMP	100.000,00	0,040
204	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	COMP	150.000,00	0,108
206	FLUORESCINA SODICA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRAS.3ML	FR	100,00	19,866
207	HIPOCLORITO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA LIBERAR 10.000 PPM DE CLORO ATIVO GALÃO 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA E APRESENTAÇÃO DE FICHA TECNICA	LT	300,00	3,600
209	CLONIDINA 0,100MG	COMP	30.000,00	0,133
210	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO FRASCO 1000ML	FR	120,00	36,000
211	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO 60ML	FR	2.000,00	2,030
212	PERICIAZINA 10MG	COMP	30.000,00	0,267
213	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% FRASCO CONTENDO 20ML	FR	2.000,00	10,650
214	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA TUBO 10 G	TB	20.000	R\$ 1,510
216	AMPICILINA 500 MG COMP/CAPS	COMP	15.000	R\$ 0,180
217	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	800.000	R\$ 0,066
218	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML FRAS.100 A 120 ML	FR	10.000	R\$ 0,170
219	AMINOFILINA 100 MG	COMP	500.000	R\$ 0,113
220	DICLOFENACO 50 MG	COMP	750.000	R\$ 0,040
221	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML AMP 2 ML	AM	300	R\$ 1,880
222	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - 20ML	FR	2.000	R\$ 2,070
223	DIMENIDRINATO 30 MG+PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+FRUTOSE 1000 MG - AMP 10ML	AM	1.500	R\$ 1,830
224	GENTAMICINA 40 MG/ML - AMP -2ML	AM	300	R\$ 0,780
225	GLICOSE 25% - INJ. - AMP 10 ML	AMP	1.500	R\$ 0,250
226	GLICOSE 50% INJ. AMP. 10 ML	AMP	1.500	R\$ 0,280
228	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	700.000	R\$ 0,690
229	SECNIDAZOL 1,0g	COMP	3.000	R\$ 0,760
230	SERTRALINA 50 MG	COMP	600.000	R\$ 0,450
231	NITRAZEPAN 5 MG	COMP	150.000	R\$ 0,360
232	TETRACICLINA 500MG COMP/CAPS	COMP	5.000	R\$ 0,210
233	ACIDO ASCORBICO 500 MG- AMP. 5ML	AM	6.000	R\$ 0,920
234	SULFADIAZINA DE PRATA 1%+NITRATO DE CÉRIO 0,4% - TB 50G	BIS	3.000	R\$ 34,000
236	AMINOFILINA 24MG/ML - AMP 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,800
237	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG+DIPIRONA	AMP	4.000	R\$ 1,240



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	<b>2,5GR - AMP 5ML</b>			
<b>238</b>	<b>DIPIRONA 750 MG+ADIFENINA 25MG+PROMETAZINA 25MG - AMP. 2ML</b>	<b>AM</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$ 2,940</b>
<b>239</b>	<b>LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS - FR 20ML</b>	<b>FR</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 7,660</b>
<b>240</b>	<b>LOSARTANA POTASSICA 100 MG</b>	<b>COMP</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 0,340</b>
<b>241</b>	<b>CLORETO DE SODIO 0,9%+GLICOSE 5% - FR. 250ML</b>	<b>UN</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 3,780</b>
<b>242</b>	<b>CLORETO DE SODIO 0,9%+GLICOSE 5% - FR. 500ML EM SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO DE INJETAVEL, ESTERIL E APIROGÊNICA.</b>	<b>UN</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 4,360</b>
<b>243</b>	<b>TIORIDAZINA 100 MG</b>	<b>COMP</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 1,093</b>
<b>244</b>	<b>ACIDOS GRAXOS+VITAMINA A, E LETICINA DE SOJA (OLEO PROTETOR PARA PELE COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR MATERIAS-PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO OLEO DE GIRASSOL, ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LINOLEICO SOB FORMA LIVRE, VITAMINA E, VITAMINA A, LECITINA DE SOJA, ACIDOS GRAXOS SATURADOS CAPRICO E CAPRILICO SOB FORMA DE ESTER) FRASCO 200 ML.REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE RISCO III</b>	<b>FR</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 8,100</b>
<b>247</b>	<b>SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORHEXIDINE 0,2 % - 1000 ML</b>	<b>LT</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 13,500</b>
<b>248</b>	<b>AGUA BORICADA 2% FRASCO 100 ML</b>	<b>FR</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 3,960</b>

## • CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- É necessária apresentação de bula ou descrição do produto para consulta em caso de dúvidas do dia do certame.
- Informar a apresentação do medicamento na proposta.

## As empresas vencedoras deverão apresentar:

- O comprovante de Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro.
- Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle (BPF e C) vigente, emitido pela ANVISA.
- Autorização de funcionamento da empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA)
- A empresa vencedora deverá apresentar autorização especial de funcionamento quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à portaria nº 344 de 11/05/1998.

## Observações:

- Cópia do certificado de Registro de Medicamento emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no DOU, com data e número de registro ou ainda pedido de revalidação, hipótese em que deverá ser comprovada a data do último vencimento observando-se sua validade;
- Serão aceitas comprovações de registro dos medicamentos, dentro do seu prazo de validade, através do site da ANVISA na internet.
- Os medicamentos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- Cópia da publicação no DOU da dispensa de Registro de Medicamentos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registros e sim cadastro, observando-se sua validade, quando for o caso:
- A validade mínima dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

## **As empresas distribuidoras vencedoras deverão apresentar ainda:**

- Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamento(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação
- No caso do produto importado será necessário a empresa vencedora apresentar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida pela autoridade sanitária do país de origem ou o Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- No ato da entrega o medicamento deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal. O prazo de validade deve ser no mínimo de 12(doze) meses no ato da entrega.
- A emissão de nota fiscal deve ser feito de acordo com o empenho emitido (pelo nome genérico do medicamento).
- No caso de necessidade de troca de marca de produto por falta no mercado, desde que se cumpra o edital em seus critérios a empresa deve comunicar os gestores do contrato para aceitação do procedimento. O comunicado pode ser feito via e-mail entre ambas as partes de forma de agilizar a entrega.

**FELIPE THIBES GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 233/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 233/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO N.º 233/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: PROCESSO N.º 233/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2013, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

**RG n.º:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

**Ref.: PROCESSO N.º 233/XXXX - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .....n e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º .... /2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 233/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2013

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO N.º 233/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 143/2013 e Processo n.º.: 233/2013 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2013

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO N.º 233/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: 143/2013 e Processo n.º.: 233/2013, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

**RG n.º:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X - MINUTA

**Ref.: PROCESSO N.º 233/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2013 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE UBS E PSF E MEDICAMENTOS DA LISTA RENAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2013) PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2013**, publicado no DOE do dia XX/XX/2013, a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do **Processo n.º 233/2013**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º 143/2013.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.**

4.1.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida formalização do ajuste conforme o item 4.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Saúde ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação, exceto para medicamentos de ordem judicial que devem ser entregues em **5 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

4.1.2 - O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega na Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida José de Almeida Carvalho, nº. 1.030, Vila Leonor, Itapetininga (SP), Tel./Fax: (0xx15) 3271-7521 no horário das 8:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, sendo recebidos pelos funcionários ora designados pela Central de Medicamentos que irão vistoriar os produtos verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Empresa detentora do Sistema de Registro de Preços se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a capacidade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços sujeita a substituí-lo **imediatamente** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

4.8 - Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da Secretaria requisitante.

4.9 - Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações e exigências contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações ou exigências, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de entrega** definido na cláusula 4.1.1 não tenha se esgotado, contados da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde não se tenha esgotado e a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

4.11 - Os produtos objeto do edital deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte.

4.12 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.13 - Os produtos e os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

## **CLAUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde, na “Ordem de Fornecimento”.

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **imediatamente** pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O licitante vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 10.6 da Cláusula X do edital de Pregão.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades da Ata de Registro de Preços,

7.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

## **CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilicias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o exercício de 2014, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretarias de Saúde, através da servidora **ELIANE MARIA LEITE ALVES** e da **servidora TATIANA LEME DE ARAÚJO**, no seu aspecto operacional e legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**RG:**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI

### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**NOME DA EMPRESA:**

**Ata nº: \_\_\_\_\_/2013**

**OBJETO:**

**Advogado(s):** Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**EMPRESA DETENTORA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REPRESENTANTE**  
**RG n.º**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**CONTRATADA:**

**Ata nº:** \_\_\_\_/2013

**OBJETO:**

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

<b>Nome:</b> LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>RG nº:</b> 3.360.392-3-SSP/SP
<b>Endereço:</b> Rua José Soares Hungria Filho, nº266, Residencial Ouro Ville
<b>Telefone:</b> (015) 3376-9600
<b>e-mail:</b> luisdifiori@difiori.com.br

### **Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP**

<b>Nome:</b> Felipe Thibes Galvão
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal de Saúde
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor:</b> Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá - Itapetininga/SP
<b>Telefone e Fax:</b> (0xx15) 33769600
<b>e-mail:</b> saude@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**FELIPE THIBES GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**